



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondai

LEI N.º 1.877 de 01 de 02 19 89

ALTERA PERCENTUAL DE PAGAMENTO DE AUXILIO FINANCEIRO A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE DE IPORÃ, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a auxiliar financeiramente a Campanha / Nacional de Escolas da Comunidade- Setor Local de Iporã, entidade mantenedora do Colégio "Anildo Heisler", assumindo o total da folha de pagamento do corpo docente, direção, auxiliares e pessoal da manutenção, com excessão dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes.

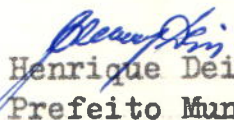
Parágrafo Único- O vinculo empregatício do pessoal objeto deste artigo permanece sob total responsabilidade da entidade beneficiada.

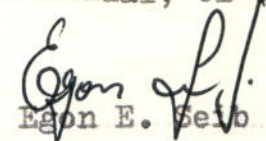
Art. 2º - É também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o competente convênio para a execução / destas despesas, que correm à conta de dotação orçamentária própria.


Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1685 de 26 de março de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 01 de fevereiro de 1989


Henrique Deiss
Prefeito Municipal


Egon E. Seib
Diretor Finan.


Romiro A. Utzig
Chefe Gabinete